



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
Faculdade de Educação – FACED
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

EDITAL INTERNO N.º 03/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES - DEMANDA SOCIAL (MESTRADO E DOUTORADO)

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências (PPGEFHC) da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para formação de cadastro de reserva para concessão de **bolsas de Demanda Social da CAPES** que integram a cota concedida aos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) do Programa.
- 1.2 A seleção de discentes para compor o cadastro de reserva de candidatos(as) a bolsas será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGEFHC composta pelo professor Ecivaldo de Souza Matos (Presidente da Comissão), pelo professor Fábio Pessoa Vieira, pela professora Fabiana Roberta Gonçalves e Silva Hussein e pela representante estudantil Elisângela Gonçalves de Jesus.
- 1.3 Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <https://ppgefhc.ufba.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento completo da Ficha de Inscrição Online disponível em <https://bit.ly/bolsacapessppgefhc21>.
- 2.2 Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:
 - a) Carta do(a) orientador(a) corroborando com a solicitação da bolsa;
 - b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - c) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se for o caso, por meio do Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todos os membros acima de 18 anos do núcleo familiar da/o estudante. Documento acessado através do site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml>
 - d) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses), **da cidade de origem** (cidade onde residia antes de iniciar o curso), em nome do candidato ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de comprovante de vínculo familiar ou de contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório.
 - e) Declaração que não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa (Anexo 02), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa de Demanda social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>.
 - f) Declaração que não acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>.
- 2.3 A inscrição só será homologada mediante o envio de todas as informações e documentos exigidos no item 2.2 desta seção, anexados à Ficha de Inscrição Online. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF íntegro e legível.
- 2.4 O(A) candidato(a) estará sumariamente eliminado(a) desta seleção na falta ou na ilegibilidade de qualquer documento exigido para inscrição.
- 2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>).



3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 3.1 O(A) candidato(a) precisa se matricular e se inscrever em pelo menos um componente curricular do curso de Mestrado ou Doutorado do PPGEFHC no semestre 2021.2.
- 3.2 Discentes em situação de trancamento de semestre ou de curso não poderão participar do presente Edital.
- 3.3 O(A) candidato(a) deve ter menos de 15 (quinze) meses de curso no Mestrado e menos de 36 (trinta e seis) meses de curso no Doutorado, sendo considerada, para esse cálculo, a data de ingresso no curso.
- 3.4 O(A) candidato(a) precisa atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas CAPES. No momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>

4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 4.1 A classificação dos(as) candidatos(as), obtida por meio desta seleção de cadastro de reserva, terá validade até 28 de fevereiro de 2022.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

- 5.1 As bolsas, à medida que estiverem disponíveis, serão implementadas pela CAPES, contemplando os(as) discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória dos(as) candidatos(as) que constituírem o cadastro de reserva previsto neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o Edital, considerando os seguintes itens:
 - a) Ausência de fonte de renda: peso 2,0
 - b) Vulnerabilidade socioeconômica : peso 2,0
 - c) Distância da cidade de origem: peso 1,5
 - d) Tempo de vínculo no curso: peso 1,0
 - e) Classificação no processo seletivo (ingressantes) ou desempenho acadêmico durante vínculo no curso (veteranos): peso 1,5
 - f) Situação de autodeclarado(a) e optante (preto/a e pardo/a; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 2,0
- 6.2 Candidatos(as) que se encontram em situação de licença sem vencimentos para fins do item 6.1 alínea a), serão enquadrados(as) na condição de beneficiários(as) de fonte de renda, tendo, portanto, a pontuação prevista para essa condição no barema (Anexo 04) deste Edital.
- 6.3 A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 04).
- 6.4 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no cadastro de reserva far-se-á pela ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate, o desempenho acadêmico será utilizado como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a ausência de fonte de renda e, em seguida, a distância da cidade de origem, a vulnerabilidade socioeconômica, a situação de autodeclarado(a) e optante (preto/a e pardo/a; deficiente, quilombola, pessoa trans, indígena), o tempo de vínculo no curso e a idade, nessa ordem.
- 6.5 Somente os(as) candidatos(as) matriculados(as) e inscritos(as) em componentes curriculares no semestre 2021.2 constarão no resultado final.



7. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	19 a 23/07/2021
Divulgação das Inscrições Homologadas	26/07/2021
Prazo para recursos das Inscrições Homologadas	28/07/2021
Resultado final das Inscrições Homologadas	30/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2021
Prazo para recursos ao resultado preliminar	04/08/2021
Divulgação do Resultado Final	09/08/2021

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada no site do PPGEFHC (<https://ppgefhc.ufba.br>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:
- a) Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 48 horas, após a divulgação do indeferimento;
 - b) Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 48 horas, a partir da data da divulgação.
- 8.2 Os recursos serão recebidos, exclusivamente pelo e-mail ppgefhc@ufba.br, e serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA EDITAL Capes N.º 03/2021”.
- 8.3 Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos que estavam ausentes ou ilegíveis; também não será aceita adição de documentos aos enviados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, de acordo com a disponibilidade de bolsas, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a apresentar a documentação para implementação da bolsa.
- 9.2 Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES são os seguintes:
- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto e do CPF (frente e verso) ou Passaporte e visto (para candidatos estrangeiros);
 - b) Cópia do cartão do banco ou da parte superior do extrato bancário de conta corrente em nome do(a) candidato(a) (necessário ser Banco do Brasil);
 - c) Comprovante de matrícula no semestre de implementação da bolsa;
 - d) Comprovante de residência de no máximo 3 meses na cidade do Programa em nome do(a) estudante ou, caso no nome de terceiros, apresentar comprovação de vínculo familiar ou de locação ou, ainda, Termo de Compromisso de Mudança (Anexo 05), assim as condições sanitárias permitirem.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Bolsistas de doutorado CAPES do Programa de Demanda Social devem realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010. No Programa o referido estágio docente é regulamentado pela Resolução PPGEFHC nº. 02/2021 (https://ppgefhc.ufba.br/sites/ppgefhc.ufba.br/files/resolucao_do_colegiado_do_ppgefhc_n.o_02.2021_-_tirocinio_docente_doutorando_bolsista_capes.pdf).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
Faculdade de Educação – FACED
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

- 10.2 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências da UFBA/UEFS.
- 10.3 Ao inscrever-se nesta seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Salvador, 17 de julho de 2021.

Rosilvia Oliveira de Almeida

Rosilvia Oliveira de Almeida
Coordenadora do PPGEFHC



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO (Preenchimento online)				
Nome				
Nº de Matrícula		Curso		
Ano Ingresso no Programa				
Endereço atual				
Endereço de origem				
Nome do(a) orientador(a)				
Nome do(a) coorientador(a) (se for o caso)				
Autodeclaração	Não quero me autodeclarar			
	Amarelo (segundo o IBGE)			
	Branco (segundo o IBGE)			
	Indígena (segundo o IBGE)			
	Quilombola			
	Pardo (segundo o IBGE)			
	Preto (segundo o IBGE)			
	Pessoa com deficiência			
	Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)			
Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica		SIM		NÃO
Possui alguma fonte de renda (trabalho com ou sem vínculo formal, docente substituto(a), bolsa, outros?)		SIM		NÃO
	Se SIM, informe a fonte de renda:			
Caso possua vínculo empregatício, informe	Natureza	Privado		Público
	Nome da Instituição			
	Cidade			
	Tempo de Vínculo			
	Situação ¹	Ativo		
Licença sem vencimentos				
Licença com vencimentos				
<p>Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos</p> <p>Local e data:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) candidato(a)</p>				

¹ O/A candidato/a ativo/a ou em licença com vencimentos não poderá ter remuneração de vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
Faculdade de Educação – FACED
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO PROVENIENTE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU FUNCIONAL

Eu, **NOME DO/A CANDIDATO/A**, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, matriculado(a) regularmente no curso de _____ (**MESTRADO OU DOUTORADO**), residente e domiciliado(a) em _____ **ENDEREÇO COMPLETO**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências – UFBA/UEFS, que tenho conhecimento de que não poderei possuir remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante toda a vigência da bolsa CAPES, excetuando-se nos casos previstos nas normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº76 de 14/04/2010, caso seja contemplado(a).

_____, _____ de _____ de 2021.

Local e data

NOME DO(A) CANDIDATO(A) (assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Faculdade de Educação – FACED

Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil

Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Eu, **NOME DO(A) CANDIDATO(A)**, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, matriculado(a) regularmente no curso de **MESTRADO/DOCTORADO**, residente e domiciliado(a) em **ENDEREÇO COMPLETO**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas previstas em lei, ao Programa de Pós-Graduação em Ensino, Filosofia e História das Ciências – UFBA/UEFS, que tenho conhecimento de que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº76 de 14/04/2010, durante toda vigência da bolsa CAPES, caso seja contemplado(a).

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e data

NOME DO(A) CANDIDATO(A) (Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
 Faculdade de Educação – FACED
 Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
 Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

ANEXO 04

BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS							
CRITÉRIOS	PESO	AVALIAÇÕES				NOTA	NOTA X PESO
a) Ausência de Fonte de renda	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		3 pontos			
b) Vulnerabilidade socioeconômica	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		3 pontos			
c) Distância da cidade de origem	1,5	Fora de Salvador-BA		10 pontos			
		Salvador-BA		3 pontos			
d) Tempo de vínculo no curso	1,0	Veterano		10 pontos			
		Ingressante		3 pontos			
e) Classificação no Processo Seletivo (ingressantes)/Desempenho acadêmico durante vínculo ao curso (veteranos/as)	1,5	Ingressante		Veterano			
		Classificação		Desempenho em Disciplinas			
		¼	10 pontos	Média de notas entre 10 a 9	10 pontos		
		2/4	7,5 pontos	Média de notas entre 8,9 a 7	7,5 pontos		
		¾	5 pontos	Média de notas entre 6,9 a 5	5 pontos		
		4/4	2,5 pontos	Uma reprovação	0 pontos		
f) Situação de autodeclarado e optante	2,0	Sim		10 pontos			
		Não		0 pontos			
TOTAL							
NOTA FINAL (TOTAL/10)							



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, FILOSOFIA E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS
Faculdade de Educação – FACED
Avenida Reitor Miguel Calmon, s/n, *Campus Canela*, 40110-100, Salvador – Bahia – Brasil
Fone: (71) 3283-7262/7264 | E-mail: ppgefhc@ufba.br

ANEXO 05

TERMO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA

Eu, **NOME DO(A) CANDIDATO(A)**, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, matrícula nº _____ no curso de **MESTRADO/ DOUTORADO**, residente e domiciliado(a) **ENDEREÇO COMPLETO**, _____ (nacionalidade), comprometo-me a fixar residência na cidade de Salvador-BA a fim de cumprir a Portaria CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010, seção REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA, Art. 9º, inciso X, assim que as condições sanitárias decorrentes da Pandemia de Covid-19 permitirem. Manifesto, assim, ciência de que a CAPES, por meio do Ofício Circular nº 4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES, de 26 de abril de 2021, flexibilizou o requisito de fixar residência no local onde se realiza o curso enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e data

_____(Assinatura)
NOME DO(A) CANDIDATO(A)